



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI nº 045/2025

Atendendo ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário-financeiro, as despesas decorrentes do Projeto de Lei em destaque de autoria do Poder Executivo, solicitando autorização acerca de alteração nas Leis Municipais nº 1.052 e 1054/2013 sobre promover alterações no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e os profissionais da Educação da rede pública municipal de Sapezal, abrangendo a criação, exclusão e modificação de cargos de forma a adequar a estrutura administrativa às atuais necessidades da Administração Pública, conforme descrito na mensagem nº 045/2025 que acompanha o Projeto de Lei, tem o presente as seguintes considerações:

Referindo as alterações previstas nos artigos 1º ao 10º do Projeto de Lei nº 045/2025, e considerando o estabelecido na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro calculado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (**Anexo 1 a 6**), verifica-se que no Município de Sapezal, a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025 a 2027 (**Anexo 3**) é de **R\$ 926.003.779,00** (novecentos e vinte e seis milhões, três mil e setecentos e setenta e nove reais), sendo que no exercício de 2025 o valor de **R\$ 245.753.439,66** (duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); no exercício de 2026 **R\$ 308.468.676,00** (trezentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais) e para o exercício de 2027 o valor de **R\$ 322.349.767,00** (trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais), respectivamente, e considerando uma despesa de pessoal prevista, após as alterações nas Leis, para o exercício de 2025 a 2027 (**Anexo 3**) no valor de **R\$ 435.377.533,00** (quatrocentos e trinta e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil e quinhentos trinta e três reais), sendo que no exercício de 2025 será de **R\$ 133.690.365,00** (cento e trinta e três milhões, seiscentos e noventa mil e trezentos e sessenta e cinco reais); no exercício de 2026 o valor de **R\$ 145.451.615,00** (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quinze reais) e exercício 2027 de **R\$ 156.235.554,00** (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), respectivamente, alcançando os percentuais de **45,92%, 47,15% e 48,47%** da Receita Corrente Líquida prevista, valor este dentro do limite prudencial de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se também que os acréscimos previstos, impactará nos gastos com pessoal (**Anexo 4**), um percentual de **0,19%** para 2025, o percentual de despesa com Pessoa atual sobre a RCL – Receita Corrente Líquida é de **45,20%**, após a expansão da despesa ora apresentada, o novo percentual será de **45,39%**, valor este dentro do limite legal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 20, alínea b do inciso III é de **54%**.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

E, como declarado no Demonstrativo da Origem dos Recursos para o Custeio do Aumento da Despesa com Pessoal (**Anexo 3**), a despesa deverá ser custeada com a projeção da receita corrente líquida ajustada, conforme memória do cálculo para os anos de 2025 a 2027.

Do exame do referido Projeto de Lei e no que compete analisar quanto ao aspecto contábil, verifica-se que encontra adequação orçamentária e financeira de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes.

Diante do exposto, no que me compete analisar quanto ao aspecto contábil, o Parecer é Favorável ao projeto em pauta.

Este é o parecer.

Sapezal- MT, 25 de novembro de 2025.

Alancarmo Ferreira Borges

CRC-MT 010843/O-8

Assessor de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Alancarmo Ferreira Borges
Diretor de Contabilidade
Finanças e Orçamento

RECEBI EM 25/11/2025

Dione Loch
Secretária Geral
Port. 001/2001